



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 083/2025

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade: 1294 – Conclusão da Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 083/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1294 – Conclusão da Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 135.309,68

Total.....R\$ 135.309,68

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Exercício, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 135.309,68

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 135.309,68

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



Paranatinga, 23 de abril 2025.

Ofício n. 261/2025/SEMMA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Ao Sr. SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente vem encaminhar e solicitar a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, na realização do procedimento de aditivo **para REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA**, com recursos provindo de Termos de Ajustamento de Condutas – TAC's firmados junto ao Ministério Público, valores já destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - Agência 2403-1 Conta 21534-1 FMMA-FUNDO M MEIO AMBIENTE.

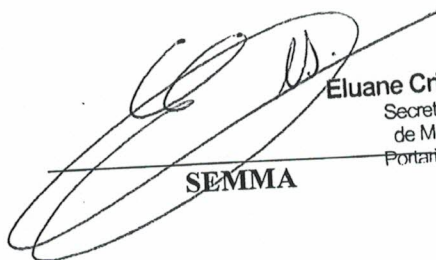
VALOR TOTAL: **R\$ 135.309,68**
(cento e trinta mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fonte: 2.500.00.00
Elemento de despesa: 4490.51.00

Anexo:

- Orçamento;
- Justificativa;
- Projeto Arquitetônico;
- Medições realizadas até o momento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demais documentações pertinentes ao contrato nº 55/2024.

Sendo o que temos para o momento fique com nossos votos de estima e consideração.


SEMMA

Eluane Cristine de Souza
Secretária Municipal
de Meio Ambiente
Portaria Nº 009/2025


Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av. Brasil, 1900, centro,
CEP 78870-000 Paranatinga-MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24
Fone: 66 3573-1756 / 3573-1329

ANEXO 01

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E JUSTIFICATIVA ADITIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA AVENIDA BRASIL, 1900, CENTRO, PARANATINGA-MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MAIO/2021 e fev/2024) e/ou composições PiniTCPO	
		NÃO DESONERADO	
		BDI	22,00%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS		DATA: 03/02/2025	
OBRA: ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA		LEIS SOCIAIS: 83,98%	
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, ESQUINA COM A RUA A-1, PARANATINGA - MT, 78870-000			
ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA			
		0,26%	345,45
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,87%	5.231,20
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	90,98%	123.108,20
3.0	PISOS	4,90%	6.624,83
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 135.309,68

Rafael da Silva Ferreira
Eng. Civil
CREA MT 047443

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA AVENIDA BRASIL, 1900, CENTRO, PARANATINGA-MT		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MAIO/2021 e fev/2024) e/ou composições PlinTCPO				
			NÃO DESONERADO				
			BDI	22,00%			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
OBRA: ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA		DATA: 03/02/2025					
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, ESQUINA COM A RUA A-1, PARANATINGA - MT, 78870-000		LEIS SOCIAIS: 83,98%					
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA							
345,45							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.0			M2	705,00	0,40	0,49	345,45
1.1	AMM CIV 004	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA					5.231,20
5.231,20							
DEMOLIÇÃO E RETIRADAS							
2.0			M3	52,00	82,46	100,60	5.231,20
2.1	AMM CIV 006	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE					123.108,20
123.108,20							
PISOS							
3.0			M2	705,00	3,89	4,75	3.349,75
3.1	AMM CIV 047	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA					52.818,60
3.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	70,50	614,10	749,20	18.858,75
3.3	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	M2	705,00	21,93	26,75	31.814,22
3.4	SIURB 51600 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	1216,14	21,44	26,16	16.267,88
3.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUS	M2	916,50	14,55	17,75	6.624,83
6.624,83							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.0							
4.1	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 6X6CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	45,36	119,71	146,05	6.624,83
R\$ 135.309,68							

Rafael da Silva Ferreira
Eng. Civil
CREA MT 047443



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
AVENIDA BRASIL, 1900, CENTRO, PARANATINGA-MT

OBRA: ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, ESQUINA COM A RUA A-1, PARANATINGA - MT, 78870-000
DATA: 03/02/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	345,45	100,00	-	-	-	-	345,45	0,26
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	5.231,20	100,00	-	-	-	-	5.231,20	3,87
3.0	PISOS	123.108,20	100,00	-	-	-	-	123.108,20	90,98
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.624,83	100,00	-	-	-	-	6.624,83	4,90
VALOR TOTAL		135.309,68	100,00	-	-	-	-	135.309,68	100,00
VALOR ACUMULADO		135.309,68	100,00	135.309,68	100,00	135.309,68	100,00	135.309,68	100,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA AVENIDA BRASIL, 1900, CENTRO, PARANATINGA-MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MAIO/2021 e fev/2024) e/ou composições PiniTCPO BDI 22,00%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS		
OBRA: ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, ESQUINA COM A RUA A-1, PARANATINGA - MT, 78870-000		DATA: 03/02/2025 LEIS SOCIAIS: 83,98%
BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1		5,38
1.1	AC - Administração Central	3,00
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80
1.3	C - Riscos	0,97
1.4	DF - Custos Financeiras	0,59
LUCRO		
2.0		5,75
2.1	L - Lucro Operacional	5,75
TRIBUTOS		
3.0		8,65
3.1	**ISS	5,00
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00
**ISS - Repassado pelo município		
Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.		
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		22,00%
VALOR DA OBRA		R\$ 135.309,68
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		
CÁLCULO DO BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
**ISS - Imposto Sobre Serviços		
5,00%	ISS - Repassado pelo município	
40%	% SOBRE MAO DE OBRA	

Rafael da Silva Ferreira
Eng. Civil
CREA MT 047443

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MAIO/2021 e fev/2024) e/ou composições PinITCPO	
		AVENIDA BRASIL, 1900, CENTRO, PARANATINGA-MT		BDI 22,00%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: ADITIVO - REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA		DATA: 03/02/2025		LEIS SOCIAIS: 83,98%	
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, ESQUINA COM A RUA A-1, PARANATINGA - MT, 78870-000		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,87%	0,87%	0,87%
B4	13º SALÁRIO	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	1,15%	NÃO INCIDE	1,15%	NÃO INCIDE
B8	DIAS DE CHUVAS	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	10,22%	7,83%	10,20%	7,83%
B10	FÉRIAS GOZADAS	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	45,50%	17,56%	45,44%	17,56%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,92%	4,55%	5,92%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,32%	2,55%	3,32%	2,55%
C4	FÉRIAS INDENIZADAS	3,67%	2,82%	3,67%	2,82%
C5	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	TOTAL	13,55%	10,41%	13,55%	10,41%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,63%	2,95%	16,72%	6,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	TOTAL	8,13%	3,33%	17,25%	6,86%
		83,98%	48,10%	113,04%	71,63%

Rafael da Silva Ferreira
 Eng. Civil
 CREA MT 047443



REFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ofício 02/2025 – ENG.

Paranatinga/MT – 04 de fevereiro 2025.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REF: JUSTIFICATIVA TECNICA REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
55/2024 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO.

Prezado (as), venho através deste fazer a justificativa referente ao aditivo de acréscimo de serviço e valor referente a **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça José Maria de Lima – obra a ser realizada na rua 17 de dezembro, esquina com a rua 1 – A, bairro Novo Horizonte, com recursos do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio**, aditivo esse que parte da Prefeitura municipal, tendo em vista que, foram identificados a necessidade de melhoramento na obra e acréscimo de serviços para melhor entrega aos munícipes desta cidade, pois, constatamos a necessidade de diversos serviços como: reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva e implantação das guias de jardim no perímetro da calçada.

Assim considero que a celebração de aditivo de valor ao contrato que é imprescindível para o melhoramento da obra e a conclusão da referida, no valor de R\$ 135.309,68 (centro e trinta e cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos) no percentual de 24,89% do valor total do contrato.

Segue em anexo planilha orçamentaria com seus quantitativos e valores

Atenciosamente.

**RAFAEL DA SILVA
FERREIRA:040266
72123**

Assinado de forma digital
por RAFAEL DA SILVA
FERREIRA:04026672123
Dados: 2025.02.04 09:27:20
-04'00'

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil



Ofício n. 262/2025/SEMMA

Paranatinga, 23 de abril 2025.

Assunto: JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Excelentíssima Presidente,

A par de cumprimentar V. ex.^a, externo cumprimentos fraternos aos demais colaboradores desta estimada casa legislativa, momento pelo qual utilizo desta comunicação, no objetivo de encaminhar e informar o que segue:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esteve em reunião junto ao Ministério Público-MP, onde foi tratado sobre os recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente através do BAPRE. A pedido da Promotora de Justiça, ela solicitou assim como o Construção do Complexo do Bezerrão, que fosse apresentados projetos, que visem o bem comum de toda população, no que diz respeito a lazer, esportes, entre outros. Neste foi apresentado o projeto para reforma da praça José Maria de Lima, com o valor inicial de orçamento em R\$ 724.948,63 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), que fora submetido a inclusão de dotação em 2024, aprovados através das Leis Municipais nº 2815/2024 (PPA), nº 2816/2024 (LDO) e nº 2817/2024 (LOA), autorizando a realizar abertura de crédito adicional especial para realização da reforma da Praça José Maria de Lima.

Após a abertura de crédito especial, foi realizado licitação da obra de reforma da praça, onde o valor da obra ficou em R\$ 543.707,90 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

Ao final do ano o setor de contabilidade devido os tramites de fechamento de ano, cancelou o saldo restante da dotação já aprovada nas Leis Municipais de 2024.

Com o avanço das obras, o setor de engenharia, viu a necessidade de realizar aditivo para realizar melhorias na quadra de esporte transformando-a em uma quadra poliesportiva para atividades de futsal, vôlei, tênis, basquete, onde foi proposto pelo responsável técnico o aditivo, visando as melhorias necessárias, conforme projeto e orçamento apresentado.

Conforme os Art. 124 e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Para tanto, visando as melhorias a serem implantadas e concomitantemente a Lei de Licitação nº 14.133, se faz necessário o aditivo no valor de R\$ 135.309,68 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos) com percentual de 24,89% do valor do contrato original, para que a empreiteira possa realizar tais melhorias e entrega da obra.

Vale ressaltar que os recursos utilizados na implantação da reforma da Praça José Maria de Lima, é provindo de TACs (Termos de Ajustamento de Condutas), celebrados juntamente ao Ministério Público, onde por meio do sistema BAPRE estes recursos são destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, recursos estes de gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em consonância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.



Assim como outras obras já concluída, todo e qualquer movimentação são prestadas contas ao Ministério Público através do sistema BAPRE e Promotoria de Justiça.

A aprovação de utilização do recurso público destinado a reforma da Praça José Maria de Lima teve a aprovação primeiramente do Ministério Público, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Paranatinga.

Ressalto que as documentações, orçamentos, projetos, bem como a fiscalização, acompanhamento e outras demandas da parte técnica foi realizada e disponibilizada pelo responsável técnico e/ou empreiteira vencedora da licitação, sendo assim as informações prestadas através dos anexos deste ofício são providos do fiscal da obra na pessoa do Engenheiro Civil Sr. Rafael da Silva Ferreira.

Conforme quadro infracitado foram realizadas quatro medições sendo elas nos seguintes valores:

MEDIÇÃO	Nº NOTA	VALOR	DATA PAGAMENTO
01	51	R\$ 111.862,50	27/11/2024
02	72	R\$ 101.656,09	24/01/2025
03	75	R\$ 140.494,84	06/02/2025
04	80	R\$ 88.530,97	02/04/2025
VALOR TOTAL DAS MEDIÇÕES: R\$ 442.544,40			

Me coloca à disposição de quaisquer informações que se fizeram necessário.

Sendo o que tenho para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.


Eluane Cristine de Souza
Secretária Municipal
de Meio Ambiente
Portaria Nº 009/2025
ELUANE CRISTINE DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL – SEMMA

Excelentíssima Sra.
Luciane Cristina Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga